

ANEXO 21 – FLUXO DE RECICLAGEM DA EMBARCAÇÃO P-19.

1. Orientações gerais

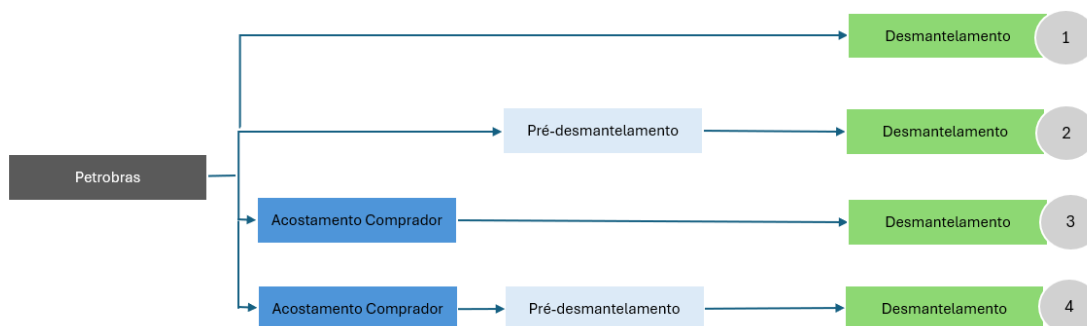
- 1.1. O COMPRADOR, poderá utilizar estaleiros e portos, denominados INSTALAÇÕES DE RECICLAGEM, para a reciclagem da EMBARCAÇÃO. Este processo poderá incluir ACOSTAMENTO COMPRADOR, PRÉ-DESMANTELAMENTO e DESMANTELAMENTO, que deverão ser realizados em uma única INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM.
- 1.2. A PETROBRAS garante a entrega conforme o prazo estabelecido no Contrato.
- 1.3. A fase de ACOSTAMENTO COMPRADOR não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.
- 1.4. A fase de PRÉ-DESMANTELAMENTO não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.
- 1.4.1. Atendendo aos requisitos ambientais o PRÉ-DESMANTELAMENTO poderá ser executado no método Alongside, sem corte da estrutura do casco, visando garantir que não haverá vazamento de contaminantes no meio ambiente.
- 1.5. Os prazos previstos no item 1.3 e 1.4 só poderão ser prorrogados mediante aviso prévio de 60 dias e com o consentimento da PETROBRAS.
- 1.6. A fase de DESMANTELAMENTO deverá atender ao prazo contratualmente previsto para a finalização de todo o processo de reciclagem responsável.
- 1.7. Todas as fases devem ser executadas na mesma INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM.

1.8. FLUXO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

NOME DA INSTALAÇÃO DE RECICLAGEM ASSOCIADA:

- 1.9. A licitante deve marcar abaixo a combinação das fases que representem o fluxo que pretende adotar para o desmantelamento da embarcação:



☐ FASE DE ACOSTAMENTO COMPRADOR POR ____ MESES

☐ FASE DE PRÉ-DESMANTELAMENTO POR ____ MESES

☒ FASE DE DESMANTELAMENTO POR ____ MESES

PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA RECICLAGEM: DD/MM/ANO